

DECRETO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2.002

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, usando das atribuições que lhe confere a Lei, **D E C R E T A :**

Art. 1º - O pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, será cobrado em parcela única com o seguinte vencimento:

Até o dia 08/02/2002

Art. 2º - O contribuinte terá a opção de parcelar o pagamento do IPTU em 06 (seis) parcelas mensais como se segue:

- 1^a parcela deverá ser paga em 08/02/02;
- 2^a parcela deverá ser paga em 08/03/02;
- 3^a parcela deverá ser paga em 08/04/02;
- 4^a parcela deverá ser paga em 08/05/02;
- 5^a parcela deverá ser paga em 10/06/02;
- 6^a parcela deverá ser paga em 08/07/02.

Art. 3º - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos neste Decreto, acarretará ao contribuinte, acréscimo de juros, multas e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º - Os pagamentos serão efetuados na Center Service e no Mini Baratinho (Josael Souza Fernandes) e Credi Copapi.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 02 de janeiro de 2.002

JERÔNIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

